



UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO

C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

CONTRATO Nº 062/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, EM
ATENDIMENTO À UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE
CARVALHO**

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775- 044, neste ato representado por **CAROLINE DINIZ VAN ROSSUM DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº. 248829350, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrita sob o CPF/MF nº. 139.543.367-40, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **DEDETIZADORA FANELI 2024 LTDA**, com endereço na Rua Redentor, nº 70 – Lote 53 – Quadra 18 – Jardim Metrôpole – São João de Meriti – RJ – CEP: 25.575-160, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 55.790.768/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLAYTON DO NASCIMENTO FANELI**, portadora da cédula de identidade nº. 122686223, emitida pelo DIC RJ, e inscrita sob o CPF nº. 088.726.587-13, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **CONTROLE DE PRAGAS, EM ATENDIMENTO À UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO**, de acordo com o Termo de Referência, a Proposta e as condições estabelecidas neste contrato, que em conjunto constituem parte integrante e indissociável do ajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste **CONTRATO** será executado sob o regime de menor **PREÇO GLOBAL**.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Página 1 de 14



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), para execução MENSAL.

3.2. Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta bancária;

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra, este último se aplicável.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5. Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de até 180 (cento e oitenta) dias, de 03 de outubro 2025 até 31 de março 2026, cuja vigência encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão na data da assinatura deste instrumento.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Página 2 de 14



5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados de **CONTROLE DE PRAGAS**, para atender a Unidade Municipal de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Austin Dr. Moacir de Carvalho), de acordo com as especificações constantes neste documento e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I.Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II.Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- III.Comunicar ao responsável da CONTRATADA eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- IV.Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- V.Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- VI.Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- VII.Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- VIII.Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- IX.Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- X.Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento e nas normas internas da CONTRATANTE.
- XI.Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual.
- XII.Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo





manter o nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

I.Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.

II.A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação do serviço, por falta de equipamentos, insumos ou recursos humanos.

III.Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer os serviços em atendimento as Unidades de Saúde;

IV.Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

V.Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

VI.Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;

VII.Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;

VIII.Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IX.A não apresentação das certidões ou documentos elencados implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;

X.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

XI.Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.

XII.Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Página 4 de 14



XIII. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.

XIV. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

XV. CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

XVI. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressaltando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

XVII. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

XVIII. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

XIX. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.

XX. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

XXI. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das





obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

XXII. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

XXIII. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.

XXIV. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;

XXV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;

XXVI. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;

XXVII. O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;

XXVIII. Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

XXIX. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

XXX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;

XXXI. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos





Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

XXXII.A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

XXXIII.Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;

XXXIV.Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

XXXV.Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).

XXXVI.CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

XXXVII.Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
- b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
- c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;
- g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

XXXVIII.Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as PARTES ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

XXXIX.Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções





devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

XL.Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

XLI.Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

XLII.Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;

XLIII.Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias para atraso nos pagamentos;

XLIV.Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;

XLV.Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XLVI.Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XLVII.Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XLVIII.A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;

XLIX.Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

L.Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.





LI.Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública n.º 003/2023 e o Contrato de Gestão n.º 030/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu, elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentando os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.

LII.Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.

LIII.Disponibilizar um banco de reserva no total de 01 (um) funcionário para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

LIV.Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);

LV.Todas as entregas e retiradas de equipamentos, assim como qualquer tipo de manutenção, por parte da CONTRATADA, precisam ser previamente informadas a CONTRATANTE, através do gestor da unidade, devendo ainda ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

LVI.Caso alguma entrega, retirada e/ou manutenção de equipamentos, por parte da CONTRATADA, necessite ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), é preciso informar a CONTRATANTE, através do gestor da unidade, com no mínimo 48 horas de antecedência.

LVII.Envia o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade.

LVIII.A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADA residentes nas Unidades.

LIX.Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas unidades, junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.

LX.Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

LXI.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

LXII.A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços aqui discriminados neste Termo de Referência;

LXIII.A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante prévia e expressa





autorização do INSTITUTO POSITIVA;

LXIV. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o INSTITUTO POSITIVA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

7.2. As obrigações específicas da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado desde que haja justificativa prévia, anuência de ambas as partes e autorização da CONTRATANTE, visando atender às necessidades da unidade, do contrato de gestão e suas metas. Nesses casos, deverão ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.

8.2. Após o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação do valor contratual, com base em índice definido pela CONTRATANTE. Essa solicitação estará sujeita à análise da variação efetiva dos custos de produção ou dos insumos utilizados para a execução do objeto contratual. Para tanto, a CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas apropriadas para a análise da CONTRATANTE.

8.3. O contrato poderá ser revisto em razão de fatos imprevisíveis, caso ocorra uma manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o valor no momento de sua execução, ou ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, resultando em extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Página 10 de 14



CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

IV. A CONTRATADA declara ciência de que os pagamentos decorrentes da contratação dependem exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº 030/SEMUS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e o Município de Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios para custear tais obrigações financeiras.

9.2. Da fiscalização:

9.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
- 10.1.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos





significativos para o CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;





- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

CAROLINE DINIZ
VAN ROSSUM
DA SILVA

Assinado digitalmente por CAROLINE
DINIZ VAN ROSSUM DA SILVA
DN: cn=CAROLINE DINIZ VAN
ROSSUM DA SILVA, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=9012004312,
email=carolinevanrossum@gmail.com
Data: 2025.10.03 15:34:56 -03'00'

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

CAROLINE DINIZ VAN ROSSUM DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Página 13 de 14



PELA CONTRATADA: *Clayton do Nascimento Faneli*

DEDETIZADORA FANELI 2024 LTDA
CLAYTON DO NASCIMENTO FANELI
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Assinatura: *Gleice Borba da Silva*
Nome: GLEICE BORBA DA SILVA
CPF: 118.859.857-03

Assinatura: *João Lucas de Silva Borla*
Nome: João Lucas da Silva Borla
CPF: 184.988.927-70



Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 - Bl 1 - Sala 303
Condomínio Rio Office Park - Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br



(21) 3079-7736

Página 14 de 14



Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2025

CARTA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente solicitação foi apresentada ao setor de compras em 24/09/2025, solicitando a reabertura do processo de cotação para contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas, a fim de atender às necessidades de controle de vetores nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24h de Nova Iguaçu.

As cotações foram iniciadas em 25/09/2025, em caráter de urgência, tendo sido consultadas as seguintes empresas:

- Dedetizadora Faneli
- Dedetec Pragas
- Techvet
- Enviplan Ambiental
- Rio Ambiental
- Resenclean (via telefone)
- Senhor Cupins (via telefone)

Apesar das diligências realizadas, apenas a empresa Dedetizadora Faneli apresentou proposta formal, enquanto a empresa Enviplan Ambiental manifestou-se pelo declínio. As demais empresas consultadas não apresentaram resposta até a presente data.

A dificuldade em obter número maior de propostas dentro do prazo necessário compromete a possibilidade de comparativo amplo de preços. Ressalte-se que a ausência de controle efetivo de pragas poderia acarretar graves riscos à saúde de pacientes e colaboradores das UPAs, além de comprometer a salubridade das unidades.

Diante disso, e considerando que:

- houve consulta a diversos fornecedores, ainda que sem retorno satisfatório;
- foi obtida uma proposta formal e um declínio, ambos devidamente documentados;
- a urgência do serviço exige resposta imediata;
- e o setor jurídico da instituição emitiu parecer favorável ao prosseguimento,



justifica-se a contratação direta com base na proposta recebida da empresa Dedetizadora Faneli, anexando-se ao processo a proposta e o declínio formal, como comprovação das tentativas realizadas.

Atenciosamente,



ÁREA DE SUPRIMENTOS

Manoel Gustavo Cicchelli



PROCESSO – CONTROLE DE PRAGAS

Sob o condão de análise do histórico e dos documentos apresentados, no âmbito do processo de cotação de preços e pesquisa mercadológica com fito à celebração de contrato de prestação de serviços de CONTROLE DE PRAGAS para as Unidades de Pronto Atendimento 24h Comendador Soares, Dr. Moacyr A. de Carvalho e Dra. Gisele Gouvea Palhares – Contrato de Gestão n.º 030/SEMUS/2023, bem como, diante da solicitação do Setor de Aquisições e Suprimentos para manifestação deste Setor Jurídico quanto da possibilidade de conclusão do rito de pesquisa.

Do processo se verifica:

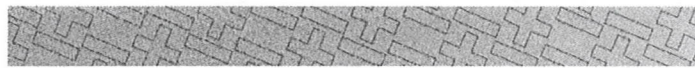
O processo de pesquisa de preço mercadológica, ora debruçados, retornou após a motivação de 07 (sete) empresas, contudo, até a presente data foram recebidas apenas duas devolutivas, sendo 01 (uma) empresa com a formalização da proposta e 01 (um) declínio.

A primeira empresa, Dedetizadora Faneli apresentou orçamento no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por unidade/mensal, totalizando R\$ 6.900,00 (deis mil e novecentos reais) mensal.

A segunda empresa Enviplan Ambiental, declinou de participação do presente processo.

Quando consultado o Regulamento deste Instituto, para Compras, Contratações de Serviços, Obras e Alienações de Bens, que também disciplina os procedimentos de escolha de prestadores para contratação de serviços, em seu artigo 18, inciso II, admite a dispensa do procedimento de seleção quando caracterizada situação de emergência





que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança e saúde de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou bens.

Ainda em consonância com a Nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso VIII, permite a contratação direta por dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública, quando houver necessidade de pronto atendimento, ou seja, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Outrossim, como descrito no Termo de Referência utilizado para a presente pesquisa para contratação de empresa prestadora para **CONTROLE DE PRAGAS**, o serviço é essencial para garantir as condições adequadas de saúde e segurança nas unidades de saúde, prevenindo a proliferação de pragas que podem causar infecções, transmitir doenças, comprometer a integridade de equipamentos e medicamentos, além de impactar negativamente o atendimento a pacientes e o ambiente de trabalho dos profissionais, bem como fundamental para manter a conformidade com as normas de vigilância sanitária, evitando penalidades e assegurando a qualidade e continuidade dos serviços prestados.

Neste sentido, extrai-se que a demora/ morosidade na conclusão do processo, poderia acarretar riscos graves à saúde pública e comprometer a continuidade da assistência.

Outro ponto a se denotar é que no último contrato firmado com a empresa Ecológica, o valor total mensal era de R\$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais), assim, observa-se economia média de aproximadamente 34% (trinta e quatro por cento) nos valores apresentados.





Assim sendo, entendemos que, com fulcro no Art. 18, II do Regulamento Interno deste Instituto, c/c o Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, sugere este Setor Jurídico pela possibilidade de conclusão, neste momento, do presente processo de pesquisa de preço e celebração EMERGENCIAL de contrato de prestação de serviço ora referenciado, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e paralelamente, a continuidade da pesquisa mercadológica para instruir futura contratação regular, a fim de garantir ampla competitividade e a melhor proposta ao Instituto e as unidades, auferindo-se assim economicidade, maior vantajosidade e se amplie o maior número de proponentes no certame.

Tal procedimento visa não somente finalizar o presente processo, mas também não sobrepor à urgência do serviço, sendo cabível a contratação emergencial, devidamente motivada e instruída com os documentos já apresentados abarcado na pesquisa de mercado, mapa comparativo e justificativas, considerando também que, comparada a pesquisa realizada anteriormente, a proposta atual apresenta menor valor, demonstrando estar adequada aos valores de mercado.

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**
Gerente
Matrícula: 007735



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa para a prestação de serviços de **CONTROLE DE PRAGAS**, em atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, localizadas no município de Nova Iguaçu, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

1.2. A empresa deverá executar seus serviços nas seguintes unidades de saúde:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190
2	UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300
3	UPA 24H COMENDADOR SOARES	R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de saúde e segurança nas unidades, prevenindo a proliferação de pragas que podem causar infecções, transmitir doenças, comprometer a integridade de equipamentos e medicamentos, além de impactar negativamente o atendimento a pacientes e o ambiente de trabalho dos profissionais. O serviço é fundamental para manter a conformidade com as normas de vigilância sanitária, evitando penalidades e assegurando a qualidade e continuidade dos serviços prestados.





3. PERFIL DA UNIDADE / CAPACIDADE INSTALADA:

3.1. Uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas é uma estrutura de saúde que oferece atendimento médico de urgência e emergência durante todo o dia, todos os dias da semana. Sua importância reside na capacidade de fornecer assistência imediata a pacientes que necessitam de cuidados médicos urgentes, mas que não são considerados casos para atendimento hospitalar de alta complexidade. As UPAs contribuem significativamente para desafogar os hospitais, garantir atendimento rápido e eficiente, e salvar vidas em emergências.

3.2. A **UPA 24H AUSTIN DR MOACYR A DE CARVALHO** fica localizada na Rua Coronel Monteiro de Barros, nº 783, no bairro de Austin, no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, possui aproximadamente 686,82m² de ocupação e atende à população das seguintes regiões: Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Rio de Janeiro. É classificada como UPA 24h PORTE II e OPÇÃO IV, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo o papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

02 Consultórios para Classificação de Risco;
04 Consultórios Médicos;
01 Sala de Procedimentos;
01 Sala de Coleta;
01 Sala de Medicação e Inalação;
01 Sala de Ultrassom e Eletrocardiograma;
01 Sala de RX;
01 Sala Vermelha;
01 Sala de Observação Adulto;
01 Sala de Observação Infantil;





01 Sala de Laboratório;
01 Sala Esterilização;
01 Sala Morgue;
01 Sala Isolamento;
01 DML – Depósito de Material de Limpeza;
01 Sala Farmácia;
01 Sala Almoxarifado;
01 Sala Administração;
05 Banheiros;
01 Sala de Repouso Médico;
01 Sala de Repouso Enfermagem;
01 Refeitório;
Externo:
01 Sala Gerador;
01 Sala SAMU;
01 Sala Epidemiológica;
01 Usina Gases;
01 Estacionamento;

3.3. A UPA 24H DRª GISELE PALHARES GOUVEA – VILA DE CAVA fica localizada na Rua Álvares Gonçalves, nº 103, no bairro de Vila de Cava, no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, possui 470,11m² de área construída e atende à população das seguintes regiões: Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Rio de Janeiro. É classificado como UPA24h PORTE II e OPÇÃO IV, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

01 Consultório para Classificação de Risco Adulto e Infantil;
02 Consultórios Médicos Adulto;





02 Consultórios Médicos Infantil;
01 Quarto Individual;
01 Sala de Procedimentos;
01 Sala de Coleta;
01 Sala de Medicação e Inalação;
01 Sala de RX;
01 Sala de Observação Infantil;
01 Sala de Observação Adulto;
01 Sala Vermelha;
01 Sala de Eletrocardiograma;
01 Sala de Laboratório
Externo:
01 Sala Gerador
01 DML – Depósito de Material de Limpeza
01 Sala SAMU
01 Sala Morgue
01 Sala Manutenção
01 Sala Usina de Gases
01 Estacionamento

3.4. A UPA 24H COMENDADOR SOARES fica localizada na Rua dos Quarteis, 221, no bairro de Comendador Soares em Nova Iguaçu, possui uma área de 1.079,02m² e atende a população das seguintes regiões: Mesquita, Belford Roxo, Duque de Caxias, Seropédica, Miguel Pereira, Japeri, Queimados e Rio de Janeiro. É classificado como UPA 24h PORTE III e OPÇÃO VIII, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

02 Consultórios para Classificação de Risco;
06 Consultórios Médicos;





01 Sala de Medicação;
01 Sala de Inalação;
01 Sala de RX;
01 Sala de Ultrassom;
01 Sala de Sutura;
01 Sala de Odontologia;
01 Sala de Gesso;
01 Sala Vermelha;
01 Sala de Observação Individual;
01 Sala de Observação Adulto;
01 Sala de Observação Infantil;
01 Salas de Isolamento
Externo:
01 Estacionamento
01 Sala de Manutenção
01 Sala de Limpeza
01 Sala Usina Gases

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O proponente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto, sendo obrigatório conter:

- i. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii. Apresentar o preço mensal, separado por unidade, descrevendo sua composição, a partir da apresentação dos valores unitários, bem como o valor global abrangendo todas as unidades, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.



- iii. Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizados, descritos em algarismos e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente;
- iv. Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc; necessários para execução do serviço, bem como eventuais valores dos adicionais de insalubridade,
- v. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e da empresa, para efeito de pagamento;
- vi. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

4.2. O critério de julgamento da proposta será o menor valor.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA será responsável pelo controle de pragas, incluindo ratos, baratas e outras pragas, como formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, pombos, cupins, carrapatos, percevejos e quaisquer outros que possam causar riscos ao funcionamento e atendimentos das unidades de saúde.

5.2. Os serviços deverão ser executados em todas as instalações das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), observando a seguinte periodicidade:

- a) Controle de roedores e baratas: a cada 30 (trinta) dias;
- b) Demais pragas: de acordo com a necessidade e as regulamentações aplicáveis às unidades de saúde;
- c) Intercorrências: atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicação da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma mensal com a periodicidade e necessidades de cada unidade de saúde, sujeito à aprovação da gestão da unidade/fiscal do contrato. Alterações no cronograma deverão ser previamente comunicadas e formalmente aprovadas pela CONTRATANTE.





5.4. No caso de uma demanda urgente, a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA pode ser realizada via telefone e o atendimento registrado posteriormente em relatório.

5.5. O cronograma e a execução dos serviços deverão estar em conformidade com a legislação vigente e normas dos órgãos fiscalizadores competentes.

5.6. Somente poderão ser utilizados produtos saneantes desinfestantes de venda restrita para empresas especializadas ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA.

5.7. A CONTRATADA deverá possuir licença válida emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA e manter em seus quadros técnico habilitado para execução das atividades objeto do contrato.

5.8. A cada execução do serviço, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, contendo identificação da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, telefone), número e validade da licença do INEA, prazo da garantia e, no verso, as condições básicas de higiene e orientações pertinentes.

5.9. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais contendo, no mínimo:

- a) Razão Social e CNPJ da CONTRATANTE;
- b) Endereço da unidade;
- c) Praga(s) alvo;
- d) Data de execução dos serviços;
- e) Prazo de assistência técnica dos serviços prestados;
- f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizados, se aplicável;
- g) Nome e concentração dos produtos utilizados, se aplicável;
- h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- i) Nome, assinatura e número de registro no conselho profissional do responsável técnico;
- j) Telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- k) Identificação da empresa especializada, incluindo razão social, nome fantasia, endereço, telefone e licença do INEA.
- l) O fiscal do contrato poderá solicitar informações adicionais ou dispensar aquelas que





não considerar necessárias, de acordo com a sua avaliação e necessidade de acompanhamento.

6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

6.1. Edital de Concorrência n.º 003/SEMUS/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (SEMUS) e Contrato de Gestão n.º 030/SEMUS/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (SEMUS), bem como seus termos aditivos.

6.2. Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

7. PRAZO/ VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora, delimitando as responsabilidades de cada parte, com vigência até 16 de agosto de 2027.

7.2. O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA encontra-se diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS.

7.3. O contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo ou apostilamento, desde que renovada a vigência do referido Contrato de Gestão.

7.4. A referida vinculação implica na extinção automática do contrato decorrente deste TERMO DE REFERÊNCIA, em caso de não renovação, não prorrogação ou rescisão do Contrato de Gestão, independentemente do motivo.

7.5. A cada 12 (doze) meses poderá ser realizada pesquisa visando comprovar a economicidade e a manutenção da vantajosidade da contratação. Caso a proposta da CONTRATADA deixe de se apresentar como a mais vantajosa, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, sem qualquer indenização à CONTRATADA.





8. DOCUMENTOS

8.1. No ato da contratação devem ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS. NO CASO DA SOCIEDADE POR AÇÕES, APRESENTAR TAMBÉM DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES. REGISTRO COMERCIAL EM SE TRATANDO DE EMPRESA INDIVIDUAL.

2 CÓPIA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS E/OU MEMBROS DA DIRETORIA COM MANDATO VIGENTE

3 CNPJ (ativo)

4 INSCRIÇÃO ESTADUAL ou INSCRIÇÃO MUNICIPAL
REGULARIDADE FISCAL

5 CERTIDÃO REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL (NACIONAL) CONJUNTA INSS

6 CERTIDÃO REGULARIDADE FAZENDA ESTADUAL - ICMS ou ISENÇÃO

7 CERTIDÃO REGULARIDADE FISCAL - DÍVIDA ATIVA - PGE

8 CERTIDÃO REGULARIDADE FAZENDA MUNICIPAL - ISS ou ISENÇÃO

9 CERTIDÃO REGULARIDADE FGTS

10 CERTIDÃO TRABALHISTA - CNDT

8.1.2. HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

11 BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO.

12 ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO





8.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (DE ACORDO COM O OBJETO)

13 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO POR ÓRGÃO, ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA QUE DENOTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO SIMILAR EM QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, QUANDO COUBER E A CRITÉRIO DO INSTITUTO, LEVANDO EM CONTA A NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE

14 CERTIDÃO DE REGISTRO VIGENTE NO COMPETENTE CONSELHO REGIONAL LEGAL INERENTE À ATIVIDADE

15 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PERMANENTE COM UM RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU DA INCLUSÃO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA. O RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT), DEVERÁ ESTAR REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO COMPETENTE.

16 ALVARÁ SANITÁRIO

17 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/ PRODUTOS

18 NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO/ MEDICAMENTO/ EQUIPAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE

9. DO PAGAMENTO

9.1. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, juntamente com as certidões, relatório dos serviços efetivamente realizados e do material utilizado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA, para obter o atestamento da Fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas, impostos Federais, Estaduais e Municipais.





9.3. Juntamente com as certidões/guias acima mencionadas deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE, caso possua.

9.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal das atividades, cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

9.6. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade na prestação dos serviços, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento poderá ensejar aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, nos termos do contrato.

9.7. A CONTRATADA declara ciência de que os pagamentos decorrentes da contratação dependem exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº 030/SEMUS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e o Município de Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios para custear tais obrigações financeiras.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pelo INSTITUTO POSITIVA, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no contrato, ou no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a sua imediata correção. A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.





11. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

11.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o INSTITUTO POSITIVA poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Termo de Referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

12.2. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL



DEDETIZADORA FANELI

Dedetizadora Faneli 2024 LTDA

dedetizadorafaneli@gmail.com

CNPJ: 55.790.768/0001-06 Inscr. Mun. 65835

INEA UN029285/2024 CRH: SEI40235/56.59.20

TEC. RESPONSÁVEL: CELIO MAIA DE ARAÚJO JUNIOR

CQR REG. Nº 0311847

Rua: Rua Redentor Nº 70 Lote: 53 Quadra: 18

Jardim Metrôpoles – São João de Meriti RJ.

TEL: 21 2655-2978/ 3754-3021 CEL: 21 965956164/ 21 964352891

RIO DE JANEIRO 25/09/2025

PROPOSTA N: 500

Atendendo solicitação, estamos enviando nossa proposta para os serviços abaixo relacionados.

CLIENTE: UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR
DE CARVALHO.

END: R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin - Nova
Iguaçu - RJ, 26087-190

1- NATUREZA DOS SERVIÇOS:
DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

2- FORMA DE TRATAMENTO:
DEDETIZAÇÃO: MICRO-PULVERIZAÇÃO E GEL
DESRATIZAÇÃO: ISCAS, PÓ DE CONTATO E ARMADILHAS

3- GARANTIA:
BARATA: Mensal
RATO: Mensal

4- LOCAIS A SEREM TRATADOS:

02 Consultórios para Classificação de Risco;
04 Consultórios Médicos;
01 Sala de Procedimentos;
01 Sala de Coleta;
01 Sala de Medicação e Inalação;
01 Sala de Ultrassom e Eletrocardiograma;
01 Sala de RX;
01 Sala Vermelha;

55.790.768/0001-06

**DEDETIZADORA FANELI
2024 E SERVIÇOS LTDA**

R REDENTOR, N 70 - CASA 01
Jardim Metrôpole - CEP 25.575-160
São João de Meriti - RJ

Assinado eletronicamente por Faneli

DEDETIZADORA FANELI

Dedetizadora Faneli 2024 LTDA

dedetizadorafaneli@gmail.com

CNPJ: 55.790.768/0001-06 Inscr. Mun. 65835

INEA UN029285/2024 CRH: SEI40235/56.59.20

TEC. RESPONSÁVEL: CELIO MAIA DE ARAÚJO JUNIOR

CQR REG. Nº 0311847

Rua: Rua Redentor Nº 70 Lote: 53 Quadra: 18

Jardim Metrôpoles – São João de Meriti RJ.

TEL: 21 2655-2978/ 3754-3021 CEL: 21 965956164/ 21 964352891

RIO DE JANEIRO 25/09/2025

PROPOSTA N: 500

01 Sala de Observação Adulto;

01 Sala de Observação Infantil;

01 Sala de laboratório.

(OBS: Toda a área interna e externa da unidade UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO).

5- VALOR DOS SERVIÇOS:

R\$: 2.300,00

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 30 dias após a execução do serviço realizado na unidade.

BANCO SANTANDER

AG 1657 Cc 13.002976-7

CHAVE PIX: 55790768000106

DATA DA PROPSOSTA: 25/09/2025

55.790.768/0001-06

DEDETIZADORA FANELI
2024 E SERVIÇOS LTDA

R REDENTOR, N. 70 - CASA 01
Jardim Metrôpole - CEP 25.575-160
São João De Meriti - RJ

Assinado por Celio Maia de Araújo Junior

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Fundada em 1997, com sede em Resende/RJ, o **GRUPO RESENCLEAN** é uma empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação, higienização, desinsetização e desratização. Atuando a **27 anos no mercado**, adquiriu uma infraestrutura moderna e inovadora que a transformou numa empresa líder neste ramo. E para chegar a este lugar de destaque, selecionamos os melhores colaboradores. Sabendo que o crescimento da empresa depende única e exclusivamente da satisfação do cliente, investiu em treinamento e capacitação profissional, tornando-os qualificados e prontos a resolver qualquer problema. O **GRUPO RESENCLEAN** é a empresa ideal para lhe entregar a mão-de-obra adequada, o serviço desejado e o brilho nos olhos dos seus clientes.

NOSSA MISSÃO

Usar nossa experiência na área de terceirização de serviços para proporcionar aos nossos clientes o mais alto padrão de qualidade e uma total satisfação, em todos os aspectos. Manter em nosso quadro mão-de-obra qualificada enxergando na atuação destes, nosso maior diferencial. Levando aos nossos parceiros uma prestação de serviços séria e comprometida com as metas estabelecidas, através de uma empresa idônea que tem como um dos seus fatores principais o comprometimento com todos os seus compromissos legais.

Nenhum profissional da empresa atua em um posto de trabalho sem antes passar por um processo de treinamento, inclusive atender eventuais exigências acordadas entre as partes. Os treinamentos são de inteira responsabilidade do **GRUPO RESENCLEAN**, não gerando nenhum tipo de custo para a parte contratante. Esse processo visa a melhoria contínua em nosso atendimento, tendo como objetivo principal a satisfação de nossos clientes. E com a otimização dos serviços e de uma logística operacional moderna e eficaz, aliamos tudo isso ao que o mercado mais pede, ou seja, **BAIXOS CUSTOS**.

Nesta oportunidade de aproximação com esta conceituada Empresa, **O GRUPO RESENCLEAN** envia uma proposta de prestação de serviços, aliando praticidade, eficiência e preço com uma administração de primeira linha, com melhores profissionais, buscando ininterruptamente a concretização de um rápido atendimento.

Conheça nossa filosofia e apresente sua necessidade; a **RESENCLEAN PRESTAÇÃO** certamente terá uma solução perfeita para o perfil de sua empresa!



PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Desinsetização e desratização das unidades abaixo, com 1 aplicação mensal, cumprindo o prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 1 - UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO -
End: R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190
Metragem: 686,82 m²
- 2 - UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA -
End: R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300
Metragem: 470,11 m²
- 3 - UPA 24H COMENDADOR SOARES
End: R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320
Metragem: 1.079,02 m²

IMPOSTOS

✓ Alíquotas de impostos conforme enquadramento fiscal:

- PIS – 0,65%
- COFINS – 3%
- INSS – 11%
- IR – 1%
- CSLL – 1%
- ISS – 5%

CONTATOS

RESENCLEAN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;

CNPJ: 02.191.148/0001-86;

Email: diretoria@resenclean.com.br

Telefones: (24) 3355-2890

End: Rua Coronel Alfredo Sodré, Nº 176, Santa Cecília - Resende/RJ, CEP 27520-060

DADOS BANCÁRIOS

Nº DA AGÊNCIA: 0320

Nº DO BANCO: 341 - ITAÚ

CONTA CORRENTE Nº 30.578-2



INCLUSOS NO ORÇAMENTO

- ✓ Todo equipamento e mão-de-obra para execução dos serviços;
- ✓ Ordem de Serviço e Certificado assinado pelo Químico responsável pela Empresa;
- ✓ Produtos de aplicação devidamente aprovados pelo INEA;
- ✓ Certificado de garantia de 03 meses para desinsetização e desratização conforme legislação INEA;
- ✓ Validade da proposta: 90 dias

ORÇAMENTO

SERVIÇO	VALOR MENSAL
UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R\$ 1.751,52
UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	R\$ 1.198,33
UPA 24H COMENDADOR SOARES	R\$ 2.751,45
VALOR TOTAL	R\$ 5.701,30

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 5.701,30 (cinco mil, setecentos e um reais e trinta centavos)

Forma de pagamento: a combinar.

GRUPO RESENCLEAN



**GRUPO
RESENCLEAN**[®]
www.gruporesenclean.com.br

Fazem parte da FAMÍLIA DO GRUPO RESENCLEAN:

- ❖ **Resenclean Serviços Terceirizados Eireli – EPP**
- ❖ **Forteclean Solução Empresarial Ltda**
- ❖ **Liderclean Comercio e Serviço de Limpeza Ltda – ME**
- ❖ **Visão Time Segurança e Monitoramento Eireli – ME**

Seja você mais um a fazer parte da **FAMÍLIA GRUPO RESENCLEAN**, líder no mercado na área de prestação de serviço e Recursos Humanos. Desfrute da comodidade de ter uma equipe treinada e capaz de se preocupar com sua empresa, sua residência e condomínio, 24h/dia, aliando qualidade e custos baixos.

Rio de Janeiro, 28 de Abril 2025.

Proposta comercial – 053618

Ao,
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303-Jacarepaguá-Rj
CNPJ: 33.981.408/0004-93

Vendedor: Reginaldo
Comercial2@ecologicaimunizações.com

Prezados Senhores,

É com satisfação que enviamos a você nossa proposta de serviços. Mais do que uma simples proposta, oferecemos a segurança e a credibilidade de uma empresa composta por profissionais com 12 anos de experiência no ramo.

Nossa política de treinamento garante constante atualizações de todos os funcionários, proporcionando a você a máxima satisfação para com nossos serviços.

Nosso objetivo é atender com **eficiência, segurança e pontualidade** a cada um de nossos clientes.

Cordialmente ,
A Diretoria.

DA PROPOSTA:

Atendendo sua solicitação, estamos apresentando nossa proposta técnica especializada para execução dos serviços abaixo relacionados.

Vale ressaltar que nossos serviços obedecem com rigor todas as normas técnicas do INEA, CEDAE e FEEMA. Ratificamos ainda nossa preocupação com a preservação do Meio-Ambiente.

OBJETO DA PROPOSTA

Atender solicitação de cotação para controle de pragas

DO CONTROLE DE PRAGAS

O controle de vetores e pragas urbanas é indispensável à saúde humana, considerando o risco representado pelas doenças transmitidas por vetores, além dos estragos que causam na estocagem dos alimentos e no patrimônio público ou privado, nas contaminações de embalagens, de produtos e de ambientes. A dedetização visa à segurança e tranquilidade do homem, tendo o controle das pragas urbanas a finalidade de proteção da saúde e do bem-estar da população. A metodologia aqui proposta inclui medidas preventivas e corretivas, de

modo que espécies de pragas sejam mantidas em níveis toleráveis, que não conduzam à ocorrência de problemas sanitários significativos e/ou prejudiciais à saúde.

O objeto é eliminar focos, insetos e animais nocivos à saúde, observando o cumprimento de boas práticas para serviços de controle de pragas determinado pela ANVISA por meio das RDC no 18 de 29/02/2000, no 48 de 02/06/2000 e nº 52 de 22/10/2009, além das demais normas vigentes

DOS SERVIÇOS:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR SEMESTRAL	VALOR ANUAL
01	DETETIZAÇÃO E DES RATIZAÇÃO UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	01 APLICAÇÃO MENSAL	R\$ 2.480,00	R\$ 14.880,00	R\$ 29.760,00
02	DETETIZAÇÃO E DES RATIZAÇÃO UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEA	01 APLICAÇÃO MENSAL	R\$ 2.630,00	R\$ 15.780,00	R\$ 31.560,00
03	DETETIZAÇÃO E DES RATIZAÇÃO. UPA 24H COMENDADOR SOARES	01 APLICAÇÃO MENSAL	R\$ 2.380,00	R\$ 14.280,00	R\$ 28.560,00
VALOR TOTAL R\$ 89.880,00					
VALOR MENSAL DURANTE 12 MESES					
R\$7.490,00					

Obs. Dentro do valor total, já está incluso: Material, impostos, equipamentos e mão de obra.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Boleto mensal

VALIDADE DA PROPOSTA:

90 dias.

PRAZO PARA INÍCIO:

A combinar.



APRESENTAÇÃO

A **TECHVET Serviços** é uma empresa sólida com larga experiência no **manejo de pragas urbanas, sanitização de ambientes, limpeza de reservatórios de água potável e biossegurança (auditoria, higiene e segurança alimentar).**

Graças à sua seriedade, responsabilidade, experiência e acima de tudo competência, a **TECHVET Serviços** tem conseguido cumprir seus compromissos com resultados convincentes, tornando-se uma das líderes no mercado de **Controle de Pragas e Higienização de Reservatórios de Água**, junto à indústria, comércio e pessoas físicas.

Sua equipe técnica multidisciplinar é formada por profissionais especializados: Biólogos, Químicos, Pós-Graduados em Gestão Empresarial e Técnicos em Controle de Pragas onde, juntamente, com o corpo operacional e supervisão, a qualifica como uma das melhores empresas do segmento no Rio de Janeiro.

CERTIFICAÇÕES E REGISTROS

- Instituto Estadual do Ambiente – INEA
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
- Autorização de funcionamento especial (portos, aeroportos e fronteiras) – AFE
- CTF – Ibama
- Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária – Rio de Janeiro
- Espaço Confinado - NR33
- Trabalho Em Altura - NR35

ALGUNS DOS NOSSOS CLIENTES

- Banco do Brasil (Agências regulares e Agências Estilo)
- Correios (Sede - Centros de Distribuição - Agências)
- Petrobras Distribuidora
- Eurofarma – planta industrial
- Ocean Pact – escritórios, embarcações e estaleiro
- Even Engenharia
- RJZ Cyrela
- Maracanã – complexo esportivo e áreas de alimentação
- Mozak Engenharia
- Refit – Refinaria de Manguinhos
- Locar Guindastes – escritórios, embarcações e estaleiro
- Condomínios Residenciais e Empresariais
- Sesc - Senai - Senac (Firjan)
- Hospital Rede D'Or

A

FORNECEDORES E PARCEIROS:

- BAYER
- BASF
- MALVA
- Rogama Indústria e Comércio Ltda.
- Pragas Urbanas LTDA.
- Syngenta S.A.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2025

Instituto Positiva Social- 07 05 2025 - Controle de Pragas

Ao

Instituto Positiva Social

Endereços de entrega: UPA 24H AUSTIN DR MOACYR A DE CARVALHO, UPA 24H DRª GISELE PALHARES GOUVEA e UPA 24H COMENDADOR SOARES - RJ

A/C Sra. Suzane Thompson

Telefone: (21) 3079-7736

E-mail: suzane.thompson@positiva.org.br e contato@positiva.org.br

B

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS

APRESENTAÇÃO

Somos uma empresa especializada em **assessoria e controle de vetores e pragas, sanitização de ambientes e higienização de reservatórios de água potável.**

HABILITAÇÃO LEGAL

Somos uma empresa habilitada e credenciada junto ao Instituto Estadual do Ambiente – (INEA) estando de acordo com NT - 1005.

TECHVET Serviços Ltda.
Rua Pesqueira, 59 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.041-150 – Tel.: (21) 3040-3015.
CNPJ: 21.340.197/0001-88
Site: www.techvet.com.br

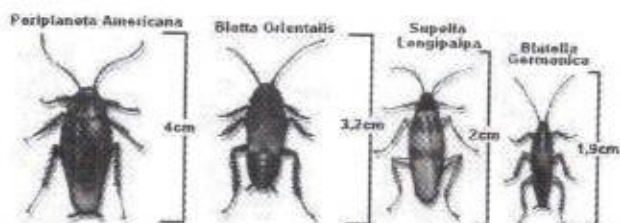
ÁREAS IDENTIFICADAS E SERVIÇOS POR LOCAIS

A TECHVET apresenta sua proposta para os serviços mensais de desinsetização baratas e desratização em 3 UPA's, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190
2	UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300
3	UPA 24H COMENDADOR SOARES	R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320

Outras pragas serão tratadas sob demanda.

CONTROLE DE PRAGAS - METODOLOGIAS



Baratas de Esgoto (*Periplaneta americana*) e Francesinha (*Blattella germanica*)

- Aplicação de pequenas quantidades com auxílio de pistola dosadora, aparelho exclusivo de alta precisão. Essas gotas de gel atraem as baratas em uma distância de até um metro do ponto de aplicação e a contaminação de outras baratas se dá pelo canibalismo de carcaças ou pela ingestão de fezes de baratas contaminadas, o que gera a morte em cadeia. Essas gotas são aplicadas nas áreas onde as baratas se abrigam e se agregam, ou seja, frestas, cavidades, cantos ou por onde elas se movimentam.
- A aplicação com gel poderá ser realizada no horário normal evitando os inconvenientes da aplicação líquida: paralisação das atividades, necessidade do pré-preparo da área e odor incômodo. O gel é a solução mais eficiente para o controle profissional de baratas: barata francesa (*Blattella germanica*). Para baratas americanas (*Periplaneta americana*) é realizada aplicação de calda inseticida e/ou pó seco, pois promovem um rápido controle e reduz imediatamente a população destes insetos.

A



As principais espécies:



Ratazanas (*Rattus norvegicus*), Camundongos (*Mus musculus*) e Ratos de Telhado (*Rattus rattus*)

- **Iscas Granuladas (Pellets):** Constituem-se em iscas atrativas na forma de pellets em embalagem plástica, contendo quantidades específicas que devem ser aplicadas em cada ponto estratégico da área tratada. Iscas de dose única conforme orientação do Ministério da Saúde.
 - **Iscas Parafinadas (Bloco Parafinado):** Iscas ideais para utilização em locais muito úmidos e com passagem constante de água. Possui camada protetora que aumenta a durabilidade no ambiente. Isca com dose única conforme aprovação do Ministério da Saúde.
 - **Pó de contato:** Controle utilizando pó de contato diretamente em tocas e locais de passagem. Produto de dose múltipla para maior segurança.
1. Cuidar da higiene dos cães, gatos e outros animais domésticos, mantendo sempre desinfetados seus locais.
 2. Adotar medidas de prevenção e controle de roedores, para evitar infestações.



8

Ponto de envenenamento permanente para captura de roedores, seu uso é comum em locais abertos afim de proteger o produto das condições adversas do tempo.

Serão fixadas, conforme ilustrado acima, nos pontos identificados como favoráveis a vivência do vetor, nas áreas externas.

Observação: Pelo sumiço de cada Caixa PEP, cobraremos a importância de **R\$ 18,00** por caixa.

SEGURANÇA

Os produtos que serão usados no controle dos vetores têm seu uso liberado, conforme legislação da INEA – (Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro).

TECHVET Serviços Ltda.
Rua Pesqueira, 59 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.041-150 – Tel.: (21) 3040-3015.
CNPJ: 21.340.197/0001-88
Site: www.techvet.com.br



PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será executado de segunda a sexta feira, das 8h às 17h. A data e horário da execução do serviço será agendada conforme a aprovação da proposta.

GARANTIA

1. **Desinsetização de baratas:** A nossa **GARANTIA** será de **30 dias**, conforme ordem de serviço e certificado entregue ao cliente.
2. **Desratização:** A nossa **GARANTIA** será de **30 dias**, conforme ordem de serviço e certificado entregue ao cliente.

VALOR DA PROPOSTA

Para a realização dos serviços mensais de desinsetização de baratas e desratização propomos:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	PREÇO MENSAL (R\$)
1	UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190	2.630,00
2	UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300	2.780,00
3	UPA 24H COMENDADOR SOARES	R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320	2.530,00

PREÇO GLOBAL MENSAL PARA AS 3 UNIDADES: R\$ 7.940,00 (Sete Mil Novecentos e Quarenta Reais).

O preço para o tratamento de outras pragas será feito sob demanda, com proposta preparada a partir de visita técnica.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Emissão da nota fiscal eletrônica – nota carioca, mensalmente, e depósito na conta corrente da TECHVET em até 20 dias ou a combinar no aceite da proposta.

Observação: Caso ocorra atraso no pagamento será cobrada multa de 2% sobre o total da parcela atrasada e juros de 0,2% ao dia.

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO

Banco: ITAÚ

Agência: 6824

Conta Corrente: 43.732-8

Razão social da empresa/organização: Techvet Serviços LTDA ME

Chave Pix:

CNPJ: 21.340.197/0001-88

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por **90 dias**.

DECLARAMOS que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra, seguros em geral, equipamentos auxiliares ferramentas encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

Na expectativa de podermos colaborar profissionalmente com nossos serviços em defesa do seu patrimônio, aproveitamos desde já para manifestarmos a nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,
TECHVET SERVIÇOS LTDA.
Arnaldo Marques dos Santos Neto
Sócio-Gerente
CPF 610.888.207-78

Arnaldo M. Santos Neto

Tel. (21) 3040-3015 / 96438-4859

E-mail: Arnaldo.santos@techvet.com.br

administrativo@techvet.com.br

operacional@techvet.com.br

TECHVET Serviços Ltda.

Rua Pesqueira, 59 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.041-150 – Tel.: (21) 3040-3015.

CNPJ: 21.340.197/0001-88

Site: www.techvet.com.br

VALOR TOTAL	FORNECEDORES VENCEDORES	FORNECEDORES PARTICIPANTES
R\$ 89.880,00	1	4

										1						2						3						4																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
Item	Cód. Sistema	Descrição	Qntd Cotações	Marca	U.M.	QTDE	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência	ECOLOGICA					RESENCLEAN					ASSIS E SILVA					TECHVET																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
									OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Total	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Total	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Total	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
		VALIDADOR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			

Dados Comprador

Nome: Suzane Thompson
Fone: 21 92002-1421
E-mail: suzane.thompson@positiva.org.br

Nota: Exceções à obrigatoriedade de 3 cotações

- ☐ Carência de Fornecedor no mercado brasileiro;
☐ Exclusividade ou singularidade do objetivo;
☐ Necessidade emergencial de aquisição de bens e materiais.

Suzane Thompson
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Analista de Compras Sr.
Matrícula: 008260

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1335317-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

DEDETIZADORA FANELI 2024 LTDA

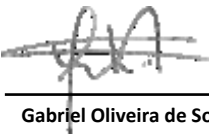
Código Ato

Eventos

002	Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
	020	1	Alteração / Alteração de Nome Empresarial
	XXX	XX	XX
	XXX	XX	XX
	XXX	XX	XX
	XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANA CLÁUDIA BRANDÃO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00006499565	55.790.768/0001-06	Rua REDENTOR 70	JARDIM METROPOLE	São João de Meriti	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX



Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 14/10/2024 e arquivado em 14/10/2024

Observação:

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

6

1/1



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1335317-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

2024/00843530-1

11/10/2024 17:16:07

JUCERJA

Último arquivamento:

00006324640 - 03/07/2024

NIRE: 33.2.1335317-0

DETETIZADORA FANELI 2024 LTDA

Boleto(s): 104878045

Hash: 9F7E4D5E-9BD9-46DB-9431-76C0AABE865D

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DETETIZADORA FANELI 2024 LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
020	1	Alteração / Alteração de Nome Empresarial
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	CLAYTON DO NASCIMENTO FANELI
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21965956164
E-mail:	faneliclayton42@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	11/10/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

11/10/2024

Data



2024/00843530-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: DETETIZADORA FANELI 2024 LTDA

Nome Novo: DEDETIZADORA FANELI 2024 LTDA

NIRE: 332.1335317-0 Protocolo: 2024/00843530-1 Data do protocolo: 11/10/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2024 SOB O NÚMERO 00006499565 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 153F0294C96178AD25DAADE80D6AF2E40EEF2C72A7FB0C0CE22013C716B3A4EF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DETETIZADORA FANELI 2024 LTDA ME E CONSOLIDAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento, o titular CLAYTON DO NASCIMENTO FANELI, brasileiro, solteiro, nascido em 15/01/1982, Empresário, portador do RG nº12268622, órgão expedidor DIC-RJ, inscrito no CPF/MF nº 088.726.587-13, residente e domiciliado sito a rua Rua Rocha Pombo, 00 , Lote 02 Quadra 128, Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, RJ, CEP 25.575-210 , cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de Rio de Janeiro sob NIRE 33.2.1335317-0 em data 03/07/2024, devidamente inscrita no CNPJ 55.790.768/0001-06, resolve de pleno direito pela alteração do nome empresarial da LTDA, como a seguir disposto:

Cláusula primeira - A empresa que gira sob o nome de DETETIZADORA FANELI 2024 LTDA ME, girará a partir da data do arquivamento sob o nome empresarial de **DEDETIZADORA FANELI 2024 LTDA ME**.

Em virtude da alteração da clausula primeira da Empresa, o contrato social consolidado passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997,II,CC)

A sociedade girará sob o nome empresarial **DEDETIZADORA FANELI 2024 LTDA ME**. tendo como título do estabelecimento **DEDETIZADORA FANELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE (ART. 997,II,CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA REDENTOR, 70, LOTE: 53; QUADRA 18, JARDIM METROPOLE, SÃO JOÃO DE MERITI, RJ, CEP 25.575-160

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, CC)

A sociedade terá por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas: IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

- 8122-2/00 – Imunização e Controle de Pragas Urbanas
- 4759-8/99 – Comércio Varejista de Outros Artigos de Uso Doméstico não Especificados Anteriormente
- 8129-0/00 – Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: DETETIZADORA FANELI 2024 LTDA

Nome Novo: DEDETIZADORA FANELI 2024 LTDA

NIRE: 332.1335317-0 Protocolo: 2024/00843530-1 Data do protocolo: 11/10/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2024 SOB O NÚMERO 00006499565 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 153F0294C96178AD25DAADE80D6AF2E40EEF2C72A7FB0C0CE22013C716B3A4EF

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 997,II , CC)

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de julho 2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- CAPITAL SOCIAL ART.997, III, CC)

A sociedade tem capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (SESSENTA MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
CLAYTON DO NASCIMENTO FANELI	60.000	100	60.000,00
Forma de integralização			Valor Integralizado
Dinheiro			60.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013;1.015; 1.064 do CC)

A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAYTON DO NASCIMENTO FANELI** , que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão isoladamente pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido da melhor forma.

CLÁUSULA SETIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS (ART. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao EMPRESÁRIO, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002

CLÁUSULA NONA – FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Da Comarca da Capital de São João de Meriti – RJ, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O sócio declara que a sociedade preenche os requisitos estabelecidos pelo art. 3º, I, da Lei /complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadrando-se como Microempresa, e que não figura em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art 3º da mencionada Lei.

São João de Meriti, 10 de outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLAYTON DO NASCIMENTO FANELI
Data: 11/10/2024 17:08:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAYTON DO NASCIMENTO FANELI

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: DETETIZADORA FANELI 2024 LTDA
Nome Novo: DEDETIZADORA FANELI 2024 LTDA
NIRE: 332.1335317-0 Protocolo: 2024/00843530-1 Data do protocolo: 11/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2024 SOB O NÚMERO 00006499565 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 153F0294C96178AD25DAADE80D6AF2E40EEF2C72A7FB0C0CE22013C716B3A4EF
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA DETETIZADORA FANELI 2024 LTDA, NIRE 33.2.1335317-0, PROTOCOLO 2024/00843530-1, ARQUIVADO EM 14/10/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006499565, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 088.726.587-13	CLAYTON DO NASCIMENTO FANELI

14 de outubro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: DETETIZADORA FANELI 2024 LTDA
Nome Novo: DEDETIZADORA FANELI 2024 LTDA
NIRE: 332.1335317-0 Protocolo: 2024/00843530-1 Data do protocolo: 11/10/2024
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/10/2024 SOB O NÚMERO 00006499565 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 153F0294C96178AD25DAAD80D6AF2E40EEF2C72A7FB0C0CE22013C716B3A4EF
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.790.768/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DEDETIZADORA FANELI 2024 LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEDETIZADORA FANELI	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-0-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R REDENTOR	NÚMERO 70	COMPLEMENTO LOTE 53 QUADRA18
---------------------------------	---------------------	--

CEP 25.575-160	BAIRRO/DISTRITO JARDIM METROPOLE	MUNICÍPIO SAO JOAO DE MERITI	UF RJ
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEDETIZADORAFANELI@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 3754-3021/ (21) 6595-6164
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2025** às **12:02:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEDETIZADORA FANELI 2024 LTDA
CNPJ: 55.790.768/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:11 do dia 20/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **C6F2.56A2.3580.B01D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 09-2025/3101121

Código de verificação de autenticidade: 4ed0c803dae15d5a3b19b780168eb5f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 55.790.768

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: DEDETIZADORA FANELI 2024 LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 19/09/2025 ÀS 03:40:38

VÁLIDA ATÉ: 18/12/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 21/05/2025, em referência ao pedido 132337/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

DEDETIZADORA FANELI 2024 LTDA

CNPJ:

55.790.768/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

14.81484.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **DC4L.5210.71D1.0092**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 21/05/2025 às 12:38:57.3

Esta certidão tem validade até 17/11/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 26/05/2025 às 19:09:23.7

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.790.768/0001-06
Razão Social: DEDETIZADORA FANELI 2024 LTDA
Endereço: R REDENTOR 70 LT53 QD18 / JARDIM METROPOLE / SAO JOAO DE MERITI / RJ / 25575-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092103316341786972

Informação obtida em 03/10/2025 18:55:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEDETIZADORA FANELI 2024 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.790.768/0001-06

Certidão nº: 27668714/2025

Expedição: 20/05/2025, às 10:47:44

Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEDETIZADORA FANELI 2024 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.790.768/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.